



## PROCESSO SELETIVO PARA PRÉ-INCUBAÇÃO E PARA INCUBAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS

Edital nº 02/2019

A Incubadora de Empresas da UPF, vinculada à Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo (UPF), mantida pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.034.321/0001-25, com sede na BR 285, bairro São José, Passo Fundo-RS, torna público que está aberto o **processo seletivo para pré-incubação e incubação de empresas**, convidando todos os interessados a apresentarem propostas, nas condições e prazos abaixo estipulados:

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar, para pré-incubação e incubação, propostas ou empresas para que usufruam de serviços, suporte e infraestrutura, objetivando a sua consolidação no mercado, desde que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

**a) empresa inovadora e de base tecnológica:** empresa baseada em modelo de negócio, serviço ou produto inovador e que esteja desenvolvendo soluções tecnologicamente novas ou com melhorias significativas em produtos ou processos existentes;

**b) empresa de impacto:** são empresas com diferentes formatos jurídicos que têm como propósito oferecer soluções para problemas sociais e/ou ambientais, que conhecem, mensuram e avaliam seu impacto e, ainda, geram receita a partir da solução proposta.



1.2 O objetivo geral da Incubadora é promover o empreendedorismo inovador que gere desenvolvimento científico e tecnológico e impulse o desenvolvimento regional sustentável.

1.3 São objetivos específicos da Incubadora:

I – atrair e desenvolver empreendedores, projetos e empresas – nascentes e/ou iniciantes – com caráter inovador;

II – estimular a criação de empresas inovadoras, preferencialmente de base tecnológica;

III – possibilitar às empresas incubadas a utilização dos serviços e da infraestrutura disponibilizados pela INCUBADORA;

IV – ampliar o acesso das empresas incubadas a informações tecnológicas e gerenciais;

V – estimular o associativismo, a interação e o intercâmbio com vistas à inovação, autonomia e auto sustentação das empresas;

VI – promover formação e capacitação em empreendedorismo, inovação, gestão de negócios e outros temas relevantes para o cumprimento do objetivo geral da INCUBADORA; e

VII – contribuir para a consolidação das empresas auxiliando na captação de recursos e na geração de negócios.

## 2. DAS MODALIDADES E PERÍODO DE PERMANÊNCIA

2.1 Para atendimento dos requisitos do presente edital serão avaliadas as propostas nas seguintes modalidades:

a) **Pré-incubação:** A Pré-Incubação compreende processos de consultoria e mentoria com carga horária de até 20 horas, com vistas à tomada de decisão, pelo empreendedor, sobre a criação de uma empresa inovadora e de base tecnológica.

b) **Incubação:** é o processo de apoio e promoção de condições favoráveis ao desenvolvimento e crescimento de empresas nascentes ou iniciantes. A



Incubação compreende suporte operacional (infra-estrutura física, serviços básicos, suporte técnico e administrativo), suporte estratégico (treinamento e capacitação, consultoria, mentoria e intercâmbio com especialistas) e suporte tecnológico (facilidade de acesso a equipamentos e infraestrutura laboratorial e a treinamentos de caráter tecnológico).

Observação: o suporte estratégico contemplará até 50 horas de atendimento individual.

2.1.1 A pré-incubação terá duração de até 6 meses.

2.1.2 A incubação terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por um período de até (12) doze meses, desde que atendidos os critérios estabelecidos nas normas e procedimentos da incubadora.

2.2 A incubação pode ocorrer nos seguintes formatos:

- a) Incubação interna: quando a empresa se instala nas dependências físicas da Incubadora.
- b) Incubação externa: quando as empresas são incubadas à distância.

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES**

3.1 As vagas para pré-incubação e para incubação são definidas de acordo com o limite da estrutura da Incubadora da UPF.

### **4. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

4.1. Poderão se candidatar à pré-incubação: estudantes, professores e funcionários da UPF e pessoas da comunidade.

4.2 Poderão se candidatar à incubação: empresas nascentes ou iniciantes, devidamente registradas.



## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 Os candidatos para pré-incubação e incubação deverão preencher e encaminhar para o endereço eletrônico [incubadora@upf.br](mailto:incubadora@upf.br) o formulário específico da modalidade de interesse, disponível no site <https://www.upf.br/conecta/incubadora/documentos>.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO**

6.1 Para a pré-incubação serão avaliadas, de forma qualitativa, ideias e projetos inovadores e sua aderência à Incubadora da UPF. A avaliação será presencial, com agendamento prévio, não sendo obrigatória a realização de apresentação formal pelo proponente.

6.2 Para a incubação, as empresas candidatas serão avaliadas de acordo com os eixos: empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão. A avaliação será presencial, com agendamento prévio, sendo obrigatória a realização de apresentação formal pelo proponente para uma banca avaliadora.

6.3 As propostas para a incubação serão avaliadas observando os seguintes critérios e respectivos pesos:



<b>CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PESO</b>
<b>EIXO EMPREENDEDOR</b>	
Capacidade empreendedora e nível técnico dos proponentes	3
<b>EIXO TECNOLÓGICO</b>	
Conteúdo tecnológico do empreendimento	2
Grau de inovação da proposta	3
<b>EIXO CAPITAL</b>	
Análise de viabilidade financeira	2
Análise de retorno sobre o investimento	1
<b>EIXO DE MERCADO</b>	
Posicionamento estratégico e de mercado	3
Grau de impacto de produto ou da tecnologia no mercado	2
<b>EIXO DE GESTÃO</b>	
Maturidade gerencial dos empreendedores	2
Organização administrativa da empresa	1
<b>OUTROS CRITÉRIOS</b>	
Relação dos produtos e serviços com a matriz produtiva regional	1
Estimativa de potencial de interatividade com a UPF	1

6.2.1 Os critérios de classificação para análise das propostas receberão notas de 0 (zero) até o limite do peso atribuído a cada critério.

6.2.2 Serão classificadas as propostas que atingirem a pontuação mínima de 11 (onze) pontos.

6.2.3 A avaliação da proposta será realizada por uma banca especificamente designada para este fim.

6.2.4 Havendo mais de um inscrito no período, serão selecionadas as propostas que obtiverem o maior número de pontos em ordem decrescente.

6.2.5 Ao final da apresentação os candidatos deverão disponibilizar o material utilizado.



## **7. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os resultados dos processos seletivos para pré-incubação e incubação serão divulgados por e-mail, diretamente aos interessados, em até cinco dias úteis.

7.2 Havendo mais de um inscrito no período, os resultados serão divulgados no site do parque científico e tecnológico da UPF ([www.upf.br/conecta](http://www.upf.br/conecta)).

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 As propostas aprovadas resultarão em contratos com a Fundação Universidade de Passo Fundo, os quais estabelecerão as condições relativas à pré-incubação ou à incubação.

8.2 A pré-incubação implicará no pagamento de uma taxa fixa mensal de R\$ 150,00 durante a vigência do contrato.

8.3 A incubação externa implicará no pagamento de uma taxa fixa mensal de R\$ 250,00 durante a vigência do contrato.

8.4 A incubação interna implicará no pagamento de uma taxa fixa mensal calculada caso a caso em virtude do tamanho da sala privativa ocupada pela empresa.

8.5 Em complemento aos pagamentos fixados nos itens 8.3 e 8.4, as empresas incubadas repassarão para a Fundação Universidade de Passo Fundo, a título de taxa de sucesso do empreendimento, o valor equivalente a 1,0% do faturamento bruto. Os repasses ocorrerão anualmente, a partir do segundo ano de incubação e cessarão ao final do contrato.

8.6 Além disso, as empresas incubadas também dividirão com a Fundação Universidade de Passo Fundo os resultados sobre aportes de recursos de investidores, novos sócios, venda ou mesmo fusão com outra empresa, no valor de 1,5% sobre o valor da operação.



## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Passo Fundo, 17 de setembro de 2019.

Bernadete Maria Dalmolin  
Reitora da Universidade de Passo Fundo

Luiz Fernando Kramer Pereira Neto  
Presidente da Fundação Universidade de Passo Fundo